

de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC adotarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, as providências necessárias ao cumprimento deste decreto.

Artigo 7º - As reivindicações salariais e a instituição ou revisão de vantagens e benefícios de qualquer natureza, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das Autarquias do Estado, serão analisadas pela Unidade Central de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Governamental, da Secretaria de Planejamento e Gestão, respeitados os critérios estabelecidos pela Comissão de Política Salarial.

Parágrafo único - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos da Administração Direta e, por intermédio dos Titulares das Pastas a que estejam vinculadas, as Autarquias do Estado deverão enviar, previamente, à Assessoria em Assuntos de Política Salarial, do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, para encaminhamento à análise técnica da Unidade Central de Recursos Humanos, as reivindicações instruídas com manifestação circunstanciada das unidades técnicas competentes.

Artigo 8º - Compete à Secretaria de Planejamento e Gestão, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Política Salarial, conduzir as negociações salariais junto às entidades representativas dos servidores integrantes da Administração Direta e das Autarquias.

Parágrafo único - Os termos finais da negociação, a ser realizada pela Secretaria de Planejamento e Gestão com representantes dos órgãos e das entidades aos quais estejam vinculadas as propostas, estarão sujeitos à aprovação da Comissão de Política Salarial.

Artigo 9º - O estabelecimento de diretrizes e normas, além de outras medidas decorrentes de deliberação da Comissão de Política Salarial, serão objeto de resoluções do Secretário de Planejamento e Gestão, na qualidade de seu Presidente.

Artigo 10 - Os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 49.471, de 10 de março de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 1º:

"Artigo 1º - A Comissão de Política Salarial, com o apoio da Secretaria de Planejamento e Gestão, adotarà as providências necessárias ao funcionamento do Sistema de Informações das Fundações e Empresas - SINFE, com vistas a aprimorar o acompanhamento dos indicadores de desempenho e gestão dessas entidades e ensinar a disponibilização, em tempo hábil, de informações que subsidiem as tomadas de decisão e a formulação de parâmetros."; (NR)

II - o artigo 4º:

"Artigo 4º - O Sistema de Informações das Fundações e Empresas do Estado - SINFE será gerenciado pela Comissão de Política Salarial, com o apoio da Secretaria de Planejamento e Gestão."; (NR)

III - o artigo 8º:

"Artigo 8º - A disponibilização de informações no Sistema de Informações das Fundações e Empresas - SINFE será efetuada sem prejuízo das demais prestadas às Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda."; (NR)

Artigo 11 - Os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 59.957, de 13 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o parágrafo único do artigo 1º:

"Parágrafo único - O BCEP será gerenciado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio da Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, nos termos do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006."; (NR)

II - o artigo 3º:

a) o § 1º:

"§ 1º - Os órgãos e entidades deverão relacionar, dentre os cargos e empregos identificados nos termos do "caput" deste artigo, aqueles que se encontrem vagos ou não preenchidos, expedindo comunicação à Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio da Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, até 30 de novembro de cada ano."; (NR)

b) o § 3º:

"§ 3º - A manifestação a que se refere o § 2º deste artigo deverá ser encaminhada por intermédio da UCRH, a quem caberá apresentar relatório ao Secretário de Planejamento e Gestão para decisão final quanto à integração ou não ao BCEP."; (NR)

III - o "caput" do artigo 5º:

"Artigo 5º - O provimento de cargos e o preenchimento de empregos já integrados ao Banco de Contingenciamento de Cargos e Empregos Públicos da Administração Direta e Autárquica do Estado - BCEP dependerão de prévia aprovação do Secretário de Planejamento e Gestão, podendo ocorrer."; (NR)

IV - o parágrafo único do artigo 6º:

"Parágrafo único - Caberá ao Secretário de Planejamento e Gestão, com base em estudos realizados pela Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, apresentar, a cada dois anos, contados da data de publicação deste decreto, proposta de extinção de cargos e empregos, na hipótese a que alude o "caput" deste artigo."; (NR)

V - o artigo 9º:

"Artigo 9º - A Secretaria de Planejamento e Gestão poderá editar normas complementares para a execução deste decreto."; (NR)

Artigo 12 - As disposições deste decreto não se aplicam às Universidades Públicas Estaduais e à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP.

Artigo 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o Decreto nº 51.660, de 14 de março de 2007;

II - o Decreto nº 59.350, de 10 de julho de 2013;

III - o Decreto nº 61.124, de 12 de fevereiro de 2015.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

*José Luiz Ribeiro*

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

*Helcio Tokeshi*

Secretário da Fazenda

*Marcos Antonio Monteiro*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de dezembro de 2017.

## DECRETO Nº 63.034, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 77.053.000,00 (Setenta e sete milhões, cinquenta e três mil reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de novembro de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

*Helcio Tokeshi*

Secretário da Fazenda

*Marcos Antonio Monteiro*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de dezembro de 2017.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
29058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE			
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		1.600.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		65.453.000,00
	TOTAL	1		67.053.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	4		1.730.769,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	4		8.269.231,00
	TOTAL	4		10.000.000,00
	TOTAL GERAL			77.053.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10.302.2924.4107	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR À SAÚDE NA CA	1	3	21.998.550,00
		4	3	8.269.231,00
10.302.2924.4860	ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR PRÓPRIA	1		1.730.769,00
		4	3	1.730.769,00
10.302.2924.6239	ASSISTÊNCIA SAÚDE UNID. CONTRATADAS I	1		45.054.450,00
		1	3	45.054.450,00
	TOTAL			77.053.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		65.553.000,00
	TOTAL	1		65.553.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
28.846.0000.5029	PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	1	3	65.553.000,00
		1	3	65.553.000,00
	TOTAL			65.553.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
29058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		1.500.000,00
	TOTAL	1		1.500.000,00
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4		10.000.000,00
	TOTAL	4		10.000.000,00
	TOTAL GERAL			11.500.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10.302.2924.4860	ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR PRÓPRIA	1	1	10.000.000,00
		1	4	1.500.000,00
	TOTAL			11.500.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
29058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE			
	TOTAL	1	3	67.053.000,00
	NOVEMBRO			28.053.000,00
	DEZEMBRO			39.000.000,00
	TOTAL	4	3	10.000.000,00
	NOVEMBRO			10.000.000,00
	TOTAL GERAL			77.053.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	TOTAL	1	3	65.553.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			65.553.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
29058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE			
	TOTAL	1	4	1.500.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			1.500.000,00
	TOTAL	4	1	10.000.000,00
	NOVEMBRO			10.000.000,00
	TOTAL GERAL			77.053.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
29058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE			
	TOTAL	1	4	1.500.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			1.500.000,00
	TOTAL	4	1	10.000.000,00
	NOVEMBRO			10.000.000,00
	TOTAL GERAL			77.053.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
29058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE			
	TOTAL	1	4	1.500.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			1.500.000,00
	TOTAL	4	1	10.000.000,00
	NOVEMBRO			10.000.000,00
	TOTAL GERAL			77.053.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
29058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE			
	TOTAL	1	4	1.500.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			1.500.000,00
	TOTAL	4	1	10.000.000,00
	NOVEMBRO			10.000.000,00
	TOTAL GERAL			77.053.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
29058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE			
	TOTAL	1	4	1.500.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			1.500.000,00
	TOTAL	4	1	10.000.000,00
	NOVEMBRO			10.000.000,00
	TOTAL GERAL			77.053.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
29058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE			
	TOTAL	1	4	1.500.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			1.500.000,00
	TOTAL	4	1	10.000.000,00
	NOVEMBRO			10.000.000,00
	TOTAL GERAL			77.053.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
29058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE			
	TOTAL	1	4	1.500.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			1.500.000,00
	TOTAL	4	1	10.000.000,00
	NOVEMBRO			10.000.000,00
	TOTAL GERAL			77.053.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
29058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE			
	TOTAL	1	4	1.500.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			1.500.000,00
	TOTAL	4	1	10.000.000,00
	NOVEMBRO			10.000.000,00
	TOTAL GERAL			77.053.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	